Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 20 de Junho de 1988

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 288

EMENTA: Didpõe sobre o reajuste salarial do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial de 60% (sessenta) por cento no quadro do pessoal da Prefeitura Municipal de Trindade, de conformidade com as TABELAS I, II, III e IV anexas a presente Lei.

Art. 2º - Fica concedido uma gratificação de 50% (cinquenta) por cento sobre o piso salarial ao pessoal dos cargos de confiança de Diretor de Finanças, Diretor de Administração, Diretor de Obras e Urbanismo, Assessor Jurídico e ao pessoal do quadro permanente dos cargos de Técnico de Contabilidade nível-07, Tesoureiro nível-06 e Encarregado do Setor de Contabilidade nível 05.

Art. 3º - Fica concedido uma gratificação de 1/5% (um quinto) por cento sobre o piso salarial ao funcionário investido na função do cargo de Supervisor do IPTU.

Art. 4º - Fica concedido a cada filho menor de 14 anos do pessoal contratado, um salário família de 5% (cinco) por cento sobre o salário de referência.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, com data retroativa a partir do dia 1º de junho de 1988.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 20 de junho de 1988.

João Pompeu da Silva
PRESIDENTE

Sanciono, publique-se registre se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 30 de Junho de 1988

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

TABELA - I

PESSOAL PERMANENTE

QUANT.	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS Cz$
01	Fiscal Auxiliar	04	7.322,00
01	Auxiliar da Receita	04	7.322,00
01	Auxiliar da Despesa	04	7.322,00
01	Escriturário da Receita	05	10.062,00
01	Escriturário da Despesa	05	10.062,00
01	Fiscal Geral	05	10.062,00
01	Tesoureiro	06	11.739,00
01	Técnico de Contabilidade	07	15.840,00

TABELA - II

CARGOS EM COMISSÃO

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS Cz$
03	Diretor de Departamento	CC-1	14.909,00
02	Assessor Jurídico	CC-1	14.643,00
01	Diretor de Escola Municipal	CC-2	12.800,00
01	Diretor do Órgão Municipal de Educação	CC-3	8.387,00
01	Vice Diretor de Esc. Municipal	CC-4	8.986,00
02	Dirigente de Esc. Municipal	CC-5	1.397,00

TABELA - III

FUNÇÃO GRATIFICADA

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS Cz$
02	Médico	FGT-1	25.960,00
01	Dentista	FGT-2	23.000,00

Continua

Sanione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 20 de Junho de 1988

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

TABELA - IV

PESSOAL CONTRATADO

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS CZ$
15	Professor Primário- I	01	3.029,00
16	Auxiliar de Serviços Gerais	02	3.261,00
01	Cozinheira	03	3.494,00
14	Professor Primário- II	04	3.726,00
03	Zelador	05	4.194,00
04	Encarregado de Serv. Gerais	05	4.194,00
01	Auxiliar de Bibliteca	06	4.613,00
03	Vigia	06	4.613,00
02	Agente de Saúde	06	4.613,00
01	Bibliteciário	07	4.659,00
29	Professor Primário- III	07	4.659,00
08	Auxiliar de Escritório	08	5.325,00
01	Encarregado Conserv. de Prédio	09	5.658,00
04	Telefonista	09	5.658,00
01	Recepcionista	10	7.122,00
07	Escriturário	11	7.322,00
01	Agente Arrecadador	11	7.322,00
01	Fiscal de Limpesa	11	7.322,00
01	Fiscal Rodoviário	11	7.322,00
03	Zelador de Praça	11	7.322,00
01	Eletricista	11	7.322,00
01	Supervisor Municipal	12	7.654,00
01	Enfermeiro	12	7.654,00
02	Orientador Municipal	12	7.654,00
01	Supervisor do Logus	13	8.000,00
06	Motorista	14	10.800,00
01	Tratorista	14	10.800,00

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 20 de junho de 1988.

Sanciono, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 20 de Junho de 1988

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

João Pompeu da Silva
PRESIDENTE

Elpídio Otávio da Silva
1º SECRETÁRIO

Luis Domingos do Nascimento
2º SECRETÁRIO